



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no local, data e horário indicados no item "2" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, BENS MÓVEIS E SUCATAS**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículos, maquinários, bens móveis e sucatas considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de "Maior Lance";

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. Os lotes serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à comissão de Licitação ou ao Município de Sonora – MS responsabilidade por problemas ou defeito, de qualquer ordem, que venha a ser constatado posteriormente, seja na constituição, composição ou funcionamento dos bens integrantes dos lotes, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo interessado e que este tenha conhecimento das características e da situação de cada bem, tal qual dos riscos do leilão.

1.5. Não serão aceitas reclamação ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, através do portal da CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, devendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet) a partir das seguinte data e horário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

ABERTURA: Os lances poderão ser ofertados a partir das 8h30min (horário do 1º dia útil subsequente a publicação do presente edital no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), bem como no Portal Casa de Leilões.

ENCERRAMENTO: O encerramento está previsto a partir das 14h00min do dia 20 de maio do presente ano, porém, para os lotes com concorrência no referido horário, haverá prorrogação até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DOS BENS

3.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital e poderão ser vistoriados pelos interessados, em dias úteis de **23/03 à 19/05/2020**, das 07h30min às 12h00min (horário MS), mediante prévio agendamento no setor de Patrimônio, telefone (67) 3254-1127, com o senhor Antônio, das 07h30min às 12h00min (horário MS) em dias úteis, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes.

3.1.1. Locais e horários para a visitação:

b) Lotes 01 ao 23 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Endereço: Rua do Cedro nº 262, centro – Sonora/MS

a) Lotes 24 ao 28 – PÁTIO DA PREFEITURA;

Endereço: Rua das Acácias nº 77, centro – Sonora/MS

3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos lotes do local.

3.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, no período de visitação dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a)** Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b)** Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c)** As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

4.1.1. Para os lotes destinados a **SUCATAS INSERVÍVEIS**, destinados a Reciclagem, Compactação e Esmagamento, somente poderão participar apenas empresas devidamente registradas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, nos termos da Lei Estadual n.º 4.593/2014 e Portaria “N” n.º 066, de 13 de janeiro de 2020.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. Pessoas Físicas:

- a)** Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

- a)** Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.
- b)** Publicação do TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN/MS no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, para compra de SUCATAS INSERVÍVEIS.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o CONTRATO mencionado no cadastro, ser impresso e assinado todas as páginas. Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e tem encerramento previsto a partir das 14h00min (horário MS) do dia 20 de maio de 2020.

6.1.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro e veiculado a cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 1 (um) minuto, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, sem novo lance, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.1.2. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.2. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento dos bens arrematados no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICIPIO DE SONORA, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

6.3. Após o arremate do lote não será considerado nenhum outro lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado através de depósito em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro e deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

depositada na conta do **BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº 20170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) - CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.1.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.2. O vencedor do Leilão efetuará o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, devidamente pago em dinheiro, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis posteriores à realização do leilão para a total integralização do valor arrematado.

7.2.1. O DAM será encaminhado por e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do 1º dia útil subsequente ao encerramento do leilão, pela Casa de Leilões.

7.3. O Leiloeiro Oficial emitirá Nota de Arremate individual para cada lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

7.4. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos itens 7.1 e 7.2**, será considerado inadimplente e, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento), e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa em favor do município, sem prejuízo ao disposto no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações) e nas disposições contidas neste instrumento.

7.4.1. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

7.5. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Licitação, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

8 – DA RETIRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. Os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do Nota de Arremate com agendamento no setor de Patrimônio, com o Sr. Antônio, pelo telefone (67) 3254-1127, no horário das 07:30h às 11:00h (horário MS). Findo este prazo.

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada dos bens, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de quitação do valor do lance ofertado (DAM) com carimbo de liberação do financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA;
- b)** Nota de Arremate emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- c)** Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens leiloados no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate e comissão do Leiloeiro), todos os bens que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada dos bens arrematados, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1. Para o(s) veículo(s), além do Nota de Arremate, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários para transferência dos veículos, são exclusivamente de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sonora e serão encaminhados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a)** Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b)** Nota de Arremate;
- c)** Carta de Arrematação;
- d)** CRV (caso houver) do veículo assinado e reconhecido firma;
- f)** Ata de Posse do Prefeito.

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias e inspeção veicular, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA Estado de Mato Grosso do Sul

9.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.6. Os veículos arrematados deverão ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;

b) Suspensão temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

d) Perda do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Licitação.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA;

11.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação;

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, localizada na Av. Dr. Marcelo Miranda Soares, 750, Centro ou pelo telefone (67) 3254-1127 em dias úteis no horário de 07h00min às 13h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição dos Bens e Valor de Avaliação;

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sonora/MS, 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
VEÍCULOS		
01	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/DOBLO CARGO, ANO 2003/2004, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HQH-9204, RENAVAL 819110604, CHASSI 9BD22315842005005, MOTOR 223A3011*5822048*. DÉBITOS.: R\$ 64,19.	2.500,00
02	CAMINHONETE/AMBULÂNCIA - I/PEUGEOT TRANSFORM AMB, ANO 2008/2009, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HQH-7404, RENAVAL 980226031, CHASSI 8AE5CN6A99G502346, MOTOR 10DBUL0000886. DÉBITOS.: R\$ 64,19.	2.600,00
03	AUTOMOVEL/PASSAGEIRO - VW/GOL SPECIAL, ANO 2001/2002, COR PRETO, COMB ALCOOL, PLACA HQH-6459, RENAVAL 769990967, CHASSI 9BWCA05Y92T049245, MOTOR ASF007135. DÉBITOS.: R\$ 61,70.	1.200,00
04	CAMINHONETE/CARGA - PEUGEOT/BOXER FURG CUR, ANO 2005/2005, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH-6466, RENAVAL 866891463, CHASSI 936231BZ251024341, MOTOR 1022094097804. DÉBITOS.: R\$ 64,19.	5.900,00
05	MICRO-ONIBUS/PASSAGEIRO - FIAT/DUCATO TRANSFORM P, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HSH-2665, RENAVAL 190929464, CHASSI 93W245H34A2047776, MOTOR 814023*7066015*. DÉBITOS.: R\$ 24,99.	6.800,00
06	CAMINHÃO/CARGA - GMC/16.220, ANO 2001/2001, COR BRANCA, COMB DIESEL, PLACA HQH-6460, RENAVAL 771427280, CHASSI 9BG874NK01C707148, MOTOR 2FR11834. DÉBITOS.: R\$ 64,19.	5.200,00
07	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/STRADA WORKING, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HQH-6463, RENAVAL 778858863, CHASSI 9BD27807222804800, MOTOR 6333310. DÉBITOS.: R\$ 16,71 OBS.: REMARCAR CHASSI.	1.800,00
08	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/DUCATO MAXICARGO, ANO 2012/2013, COR DIESEL, COMB DIESEL, PLACA HTO-	8.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	2355, RENAVAL 468425373, CHASSI 93W245G34D2094006, MOTOR F1AE3481B7141388. DÉBITOS.: R\$ 16,71	
09	AUTOMOVELO/PASSAGEIRO - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2006/2007, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HQH-6467, RENAVAL 897528948, CHASSI 9BD15822774895121, MOTOR 146E1011*7233499*. DÉBITOS.: R\$ 16,15	2.000,00
10	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, COMB ALCOOL/GASOLINA, PLACA HQH-7402, RENAVAL 962718629, CHASSI 9BD27833A87069725, MOTOR 178F3011*8168313*.	1.900,00
11	TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3, ANO 1996/1996, COR CINZA, COMB DIESEL, PLACA ARC-0714, RENAVAL 661882470, CHASSI 9BRBJ0180T1009901, MOTOR 1464820.. DÉBITOS.: R\$ 22,47	6.600,00
12	MOTOCICLO/CARGA - HONDA/CG 125 CARGO, ANO 1999/1999, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HRT-2322, RENAVAL 715704044, CHASSI 9C2JA0100XR001971, MOTOR JC18E-X001971. DÉBITOS.: R\$ 84,26	340,00
13	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/STRADA WORKING CE, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB ALCOOL, PLACA HSA-8661, RENAVAL 797579443, CHASSI 9BD27807122367588, MOTOR 178A6011*6361654*. DÉBITOS.: R\$ 16,71 OBS.: REMARCAR CHASSI.	1.700,00
14	CAMINHONETE/CARGA - FIAT/FIORINO IE, ANO 2001/2002, COR BRANCA, COMB GASOLINA, PLACA HQH-6461, RENAVAL 773085890, CHASSI 9BD25504428714217, MOTOR 6319972. DÉBITOS.: R\$ 16,71 OBS.: REMARCAR CHASSI.	1.200,00
SUCATA INSERVÍVEL		
15	SUCATA - VEÍCULO NÃO IDENTIFICÁVEL. OBS.: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	30,00
16	SUCATA - PAJERO NÃO IDENTIFICÁVEL. OBS.: SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	50,00
MAQUINÁRIO		
17	MAQUINÁRIO - MOTONIVELADORA DRESSER 140C.	25.000,00
18	MAQUINÁRIO - MOTONIVELADORA FIATALLIS F6140.	30.000,00
BENS MÓVEIS		
19	SUCATA - ARES CONDICIONADOS, FREEZERS, BEBEDOURO, FOGÃO E OUTROS.	30,00
20	SUCATA DE MATERIAL FERROSO	20,00
21	ESTRUTURA METÁLICAS E CAIXA D'ÁGUA	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

22	TANQUES DIVERSOS	400,00
23	2 REBOQUES E SUCATAS	250,00
24	MATERIAIS DIVERSOS, SENDO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TVS, ARES CONDICIONADOS, FOGÃO, BEBEDOUROS E OUTROS.	80,00
25	MATERIAIS HOSPITALARES E CADEIRAS DE RODAS.	200,00
26	CADEIRAS, LONGARINAS, MESAS, ARMÁRIOS DIVERSOS E OUTROS.	70,00
27	BICICLETAS DIVERSAS.	150,00
28	SUCATAS DE CLIMATIZADORES.	50,00